



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

AUTÓGRAFO nº 28, ao PROJETO DE LEI 07/2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: Corivaldo Amaro

"Institui o Programa Municipal de incentivo à doação de Sangue a todos os cidadãos Ribeirãozense e região, Cria o evento "Mês Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, aprova:

O vereador Corivaldo Amaro (PSB) subscreve, no uso de suas atribuições legais, faz saber, apresenta o seguinte Projeto de Lei que aprovado pelo Plenário desta Augusta Casa de Leis, siga para sanção do Poder Executivo:

Art. 1º. Fica autorizado à criação do Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a todos os cidadãos ribeirãozenses.

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue da nossa comunidade.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo firmar parceria com instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover durante todos os anos, a realização campanhas de

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Rua Antônio João, 156, centro –



Ribeirãozinho-MT
CEP: 78613-000 66.3415.12.74
camararib@gmail.com
<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

doação de sangue no nosso município.

§1º. O Poder Executivo deverá ceder espaço adequado, para a vinda dos responsáveis promoverem a coleta de sangue dos nossos municípios ou porventura, de quaisquer interessados.

§2º. As campanhas de doações promovidas pelo o Poder Executivo Municipal, deverão ser divulgadas com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo incluir publicações nos sítios oficiais e na rede de imprensa local, para ampla divulgação da campanha a ser realizada.

§3º. Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º. Fica instituído o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Município de Ribeirãozinho, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo para a doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 5º. O mês Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Rua Antônio João, 156, centro –



Ribeirãozinho-MT
CEP: 78613-000 66.3415.12.74
camararib@gmail.com
<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO
PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, 09 de dezembro de 2025.

Fernando S. S. Silva
FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE
2025-2026

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Rua Antônio João, 156, centro –



CEP:

Ribeirãozinho-MT
78613-000 66.3415.12.74
camararib@gmail.com
<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>